

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2015

O Município de Sertão comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013, no dia 11 de agosto, às 8h 30 min, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº 563.

1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SERTÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SERTÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

2.1 Dos **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (anexo I);

2.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de

produção própria, relacionada no projeto de venda;

2.2.6. Para produto de origem animal:

2.2.6.1- apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.6.2- apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2 Dos **Grupos Informais** de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:

2.2.1 Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

2.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

2.1.3 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (anexo I);

2.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.2.5 Para produto de origem animal:

2.2.5.1- apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.2.5.2 - apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.3 Dos **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

2.3.1 Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

2.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

2.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

2.3.4 Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

2.3.5 Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

2.3.6 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.1.3 Para produto de origem animal:

2.1.3.1- apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;

2.1.3.2- apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.1.4 Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, a Entidade Executora abrirá o prazo de 2 dias para a regularização da documentação.

3. PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).

3.1 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.2 Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo 1).

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

4.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborado pela nutricionista responsável técnica pela merenda escolar do município de Sertão-RS, para meses de agosto a dezembro de 2015.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alface da época, de colheita recente, folhas limpas, sem marcas de picadas de insetos e sem nenhum defeito que possa alterar sua aparência e qualidade, un .	513	1,56	800,28
2	Beterraba- lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, kg .	109	3,65	397,85
3	Brócolis , fresco, firme, sem excesso de folhas e talos, coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg .	128	6,60	844,80
4	Cenoura lisa, limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca. Livre da maior parte possível de terra aderente à	135	3,26	440,10

	casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg .			
5	Couve – flor , fresco, firme, com talos, coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg .	125	5,54	692,50
6	Feijão Preto tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos de animais ou vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados, carunchados, safra nova, kg .	193	4,71	909,03
7	Ovos de galinha , tamanho médio, fresco, casca firme e dúzia homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Com registro da inspeção sanitária, dz .	296	4,64	1.373,44
7	Queijo fatiado tipo colonial, firme, com o mínimo de 10 dias de maturação, limpo, sem rachadura, isento de qualquer defeito que possa alterar seu sabor e qualidade, embalagens de 1 kg, com registro de inspeção sanitária, kg .	152	17,00	2.584,00
9	Repolho verde liso, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, kg .	139	2,29	318,31
10	Tempero Verde , natural, fresco, contendo cebolinha e salsa, maço .	232	1,66	385,12
11	Pão Cachorro Quente 50g, un	4.750	0,55	2.612,50
				11.357,93

4.2 Os produtos deverão ser entregues **PELA PARTE DA MANHÃ**, nos locais indicados, de acordo com o cronograma de entrega, anexo 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

4.3 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

5.2 Os fornecedores locais do município.

5.3 Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e

as comunidades quilombolas.

5.4 Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.

5.5 Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.

5.6 Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.

5.8 Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 O Município se reserva o direito de, se entender necessário, solicitar amostras dos produtos a serem adquiridas as quais, se solicitadas, deverão se apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de dois da solicitação.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e pelo Conselho de Alimentação Escolar que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício.

6.5 Nos itens entregues por cooperativa, a mesma deverá fornecer um relatório a cada entrega de produtos contendo: descrição do produto, quantidade, nome do produto fornecedor, CPF, DAP, endereço e telefone.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Os produtos adquiridos serão para os meses de agosto a dezembro de 2015.

8. CONTRATAÇÃO:

8.1 Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 5 dias.

8.2 É condição para assinatura do contrato a apresentação da certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município.

9. PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

9.2 O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 10 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

9.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata die*.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 6 meses.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega (Anexo 2).

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11. PENALIDADES

11.1 Multa de 0,3% por dia de atraso, limitada esta a 20 dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato.

11.2 Multa de 10% ao mês no caso de inexecução do contrato, cumulada com a

pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2015 na **Atividade do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**.

13. RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta e à amostra) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 2 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, a contar da decisão com relação à amostra.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo 1 – Projeto de venda

Anexo 2 – Locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo 3 – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no período de expediente da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, sita na Avenida Getúlio Vargas, n.º 563, em Sertão/RS, fone 54 3345 1295, onde poderá ser solicitado cópia do edital e seus anexos através do e-mail educacao@sertao.rs.gov.br.

Sertão, 21 de julho de 2015.

Adelar Mosi Antunes
Prefeito Municipal em exercício

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor (a) Jurídico (a)